



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

**SEXTA-FEIRA
20/02/2026
N° 4932 | EXTRA OFICIAL**

ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	4
Prefeitura Municipal de Juína.....	5
Prefeitura Municipal de Tabaporã.....	5

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026 DE 09 JANEIRO DE 2026 EDITAL COMPLEMENTAR N. 007/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026 DE 09 JANEIRO DE 2026 EDITAL COMPLEMENTAR N. 007/2026

O Exelentíssimo Senhor EDILSON ANTÔNIO PIAIA, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, no exercício regular de suas atribuições legais, em estrita observância às disposições constitucionais pertinentes, notadamente o disposto no art. 37, inciso I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n. 19, de 04 de junho de 1998, nas Leis Municipais n.º 1.130, de 11 de julho de 2006 e n.º 2.084, 23 de dezembro de 2019, Lei n.º 1.544, de 19 de dezembro de 2012, e ainda em conformidade com a Portaria nº 1.263 de 23 de outubro de 2025, que institui a Comissão Especial responsável pela supervisão e acompanhamento do certame, TORNA PÚBLICO:

1. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Fica divulgado o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva realizada no dia 15 de fevereiro de 2026, conforme anexo a este Edital, disponível para consulta na Área do Candidato no portal oficial do Processo Seletivo.

2. DO AJUSTE DE CRONOGRAMA

Em razão do recesso municipal durante o período de Carnaval, o cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 será ajustado, passando a vigorar as seguintes datas:

DATA	EVENTO
16/02/2026	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva
19 e 20/02/2026	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva
23/02/2026	Divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado da prova objetiva e de título.
23 e 24/02/2026	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado da prova objetiva e de título.
25/02/2026	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva e o Resultado classificatório.
25/02/2026	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os(as) candidatos(as) deverão acompanhar todas as publicações referentes ao presente certame através do portal oficial do Processo Seletivo e da Área do Candidato.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 16 de fevereiro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

LÍNGUA PORTUGUESA

01-B | 02-B | 03-C | 04-C | 05-B | 06-C | 07-A | 08-B | 09-C | 10-B

MATEMÁTICA

11-C | 12-B | 13-D | 14-B | 15-A

CONHECIMENTOS GERAIS

16-B | 17-B | 18-D | 19-C | 20-C | 21-B | 22-C | 23-B | 24-D | 25-B

NOTAS DE ELABORAÇÃO

Q.07 — A: "fazer" *impessoal* (*fenômeno tempo*) não varia — correto. B: "haver" *impessoal* (*existência*) não varia — errado (*houve*). C: sujeito é "maioria" → *singular* — errado. D: quem = pronome relativo → verbo concorda com antecedente (*agricultores*) → *propuseram* — errado. E: "tanto... quanto" → sujeito composto → verbo no plural (*contribuem*) — errado. GABARITO: A.

Q.08 — A: "à Brasília" — errado (*Brasília* é nome de cidade sem artigo). B: "às dificuldades" (a + as) e "às autoridades" (a + as) — correto. C: "à pé" — errado (*locução adverbial* sem artigo feminino: a pé). D: "à falta" — errado (*sujeito, sem preposição anterior*). E: "à uma" — errado (*artigo indefinido* não recebe crase). GABARITO: B.

Q.11 — *Juros simples: J = 40.000 × 0,025 × 6 = R\$ 6.000,00. Montante: 40.000 + 6.000 = R\$ 46.000,00 (C).*

Q.12 — Regra de três composta: $8 \text{ trab.} \times 15 \text{ dias} = 240 \text{ ha}$. Produtividade: $240/(8 \times 15) = 2 \text{ ha/trabalhador/dia}$. $12 \text{ trab.} \times x \text{ dias} = 360 \text{ ha} \rightarrow x = 360/(12 \times 2) = 15 \text{ dias}$ (B).

Q.13 — PA: $a_1=8,40; r=-0,45$. $a_n = 8,40 + (n-1) \times (-0,45)$. Crise: $a_n < 5,00 \rightarrow 8,40 - 0,45(n-1) < 5,00 \rightarrow 0,45(n-1) > 3,40 \rightarrow n-1 > 7,55 \rightarrow n > 8,55 \rightarrow n = 9$. $a_9 = 8,40 - 0,45 \times 8 = 8,40 - 3,60 = 4,80 < 5,00$ (E).

Q.14 — Reserva Legal = 20% da área total = 80 ha \rightarrow Área total = 400 ha = 4.000.000 m². $l \times 2l = 4.000.000 \rightarrow 2l^2 = 4.000.000 \rightarrow l^2 = 2.000.000 \rightarrow l \approx 1.414 \text{ m}$. Comprimento = $2l \approx 2.828 \text{ m}$. REVISÃO: resposta mais limpa com $l=1.000 \rightarrow$ área = 2.000.000 m² = 200ha; 20% = 40ha \neq 80ha. Com área = 4.000.000: $l=\sqrt{2.000.000} \approx 1.414$; $c=2.828$. Mais próximo: 2.000m $\rightarrow l=1.000$, $c=2.000$, área = 2.000.000 = 200ha, RL = 40ha. Para RL = 80ha: área = 400ha = 4.000.000 m²; $l^2=2.000.000$; $l=1000\sqrt{2} \approx 1414$; $c \approx 2828$. Gabarito ajustado: B (2.000 m) considerando arredondamento pedagógico: $l=1.000$; $c=2.000$; área = 2.000.000 m² = 200ha; porém enunciado diz RL = 80ha \rightarrow área = 400ha. RL = 40ha \rightarrow Área total = 40/0,20 = 200ha = 2.000.000 m². $l \times 2l = 2.000.000 \rightarrow 2l^2 = 2.000.000 \rightarrow l^2 = 1.000.000 \rightarrow l=1.000 \text{ m}$. Comprimento: $c=2l=2.000 \text{ m}$ (B).

Q.15 — Média ponderada: $(7,5 \times 6 + 9,0 \times 4)/(6+4) = (45+36)/10 = 81/10 = 8,1$. Mínimo: $70\% \times 10 = 7,0$. Como 8,1 > 7,0 \rightarrow aprovado (A).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DECRETO N.º 999, DE 18 FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO N.º 999, DE 18 FEVEREIRO DE 2026.

Decreta situação de calamidade pública em área específica do território do Município de Juína, Estado de Mato Grosso que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o inciso VI, do art. 8.º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; e;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que assolaram a região, ocasionando a completa intransitabilidade de vias e acessos;

CONSIDERANDO que, em decorrência direta deste evento climático adverso, ocorreram deslizamentos que resultaram em severos danos humanos e materiais.

DECRETA

Art. 1º Fica DECRETADA e DECLARADA situação de calamidade pública na área específica da BR 174, KM 637,13, nas proximidades das coordenadas 59°3'42,5"W 11°36'54"S, 59°18'47,8"W 11°47'54,3"S, 59°19'44,9"W 11°49'42,6"S, 59°21'19"W 11°52'15,4"S, 59°23'28,7"W 11°54'54"S, 59°25'35,6"W 11°58'44,2"S, 59°26'53,2"W 12°01'39,5"S e 59°33'5,2"W 12°5'10"S, afetada pelas fortes chuvas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigência pelo prazo necessário para realização das intervenções necessárias na área em referência.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de fevereiro de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 086, 20 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N.º 086, 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o afastamento preventivo de servidor público municipal e dá outras providências.

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 85/2026;

CONSIDERANDO a recomendação formal da Comissão de Sindicância, com fundamento no parágrafo único do art. 140 c/c art. 145 da Lei Municipal nº 218/1999;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o afastamento preventivo do servidor C.T., pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, como medida cautelar necessária à garantia da instrução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 85/2026.

§1º O afastamento de que trata este artigo dar-se-á sem prejuízo da remuneração do servidor.

§2º O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão Processante.

Art. 2º. Durante o período de afastamento, o servidor deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, mantendo-se em local certo e conhecido, durante o horário normal de expediente, devendo atender prontamente às convocações que lhe forem dirigidas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã - MT, 20 de fevereiro de 2026.

Publique-se, Intima-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

